IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XI • Edição 601 • Capão Bonito, 17 de maio de 2019 www.capaobonito.sp.gov.br

Prefeitura cria projeto para dar apoio a alunos com conflitos familiares

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, por meio de parceria entre as Secretarias de Desenvolvimento Social e Educação, criou o projeto "Escola Afetiva", que visa identificar e intervir casos de alunos crianças e adolescentes vítimas de distúrbios psicológicos e conflitos familiares.

O lançamento oficial do projeto aconteceu nesta quarta-feira, dia 15, na Escola Municipal Maria da Conceição Lucas Mieldazis, que será piloto no programa, e contou com as presenças de autoridades municipais, da diretora da unidade escolar Tânia Cacciacarro, professores, alunos e dos idealizadores, o psicólogo Marcelo Arruda e a assistente social Camila Camargo.

Para a criação do projeto, os idealizadores levaram como princípios as queixas reiteradas da população e dificuldade de acesso a serviços de psicologia voltados a conflitos familiares e transtornos psicológicos em jovens e crianças, os crescentes encaminhamentos das escolas e do Conselho Tutelar apontando envolvimento constante de seus alunos com problemas de indisciplina, uso de entorpecentes e outros relacionados com desestrutura familiar, a crescente onda de violência e suicídios cometidos por jovens e crianças, entre outros.

"O programa irá implantar no município uma "rede", objetivando a identificação e rápida intervenção diante de casos relacionados a transtornos psicológicos, violência, uso de drogas e outras demandas relacionadas. O trabalho consistirá em realizar grupos nos bairros rurais e escolas do município, oferecendo atividades de cunho psicossocial. Paralelo a isso, o projeto identificará alunos que já passaram por problemáticas e realizará intervenção individual e familiar", explicaram Arruda e Camargo.

Conforme afirmaram também, os casos que demandarem maior atenção serão encaminhados a grupos criados especificamente para este fim no CRAS, no CREAS e saúde mental do município, quando necessário.

Outra faceta do projeto será a capacitação dos professores e funcionários das escolas, no sentido de saberem identificar e realizar o primeiro acolhimento e devido encaminhamento quando se depararem em sala de aula com alunos vivenciando as problemáticas.

O lançamento do projeto aconteceu nesta quarta-feira, dia 15, na escola municipal Maria da Conceição Lucas Mieldazis

"A capacitação será realizada por meio de formação de grupos para troca de experiência e treinamento. Um dos objetivos é criar nas escolas, um ambiente propício a livre expressão dos alunos, em que se habituassem a falar de seus problemas sem constrangimento quando necessários e tivessem em cada escola uma pessoa de referência para buscar em caso de necessidade", alegaram os idealizadores.

O planejamento inicial é de destinar 16 horas semanais para a realização do projeto, sendo oito horas no período da manhã e oito no período da tarde.

Por fim, Arruda e Camargo ainda destacaram que a implementação do projeto, alcançado seus objetivos, fará de Capão Bonito uma referência no que se diz ao enfrentamento de problemas contemporâneos graves relacionados a transtornos mentais, violência, desestrutura familiar e outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Capão Bonito GESTÃO E EFICIÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

C O M U N I C A D O

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo **COMUNICA** aos Professores Aprovados e Classificados no Processo Seletivo nº 01/2019, para o emprego **de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I E PEB-II**, interessados em assumir classes/aulas em **CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO (CONTRATO)** amparada pela Lei nº 4.526, de 09 de Novembro de 2018, a qual Dispõe sobre contratação precária, temporária e emergencial de servidores para suprir afastamentos, exclusivamente para o exercício de 2019 e Decreto nº 031/19, de 08 de março de 2019 que as atribuições ocorrerão sempre às **TERÇAS-FEIRAS, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo localizada na Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro - Capão Bonito/SP.**

PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA: Às 08H30MIN

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I - ENSINO FUNDAMENTAL – ÀS 09H30MIN

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-II – AS 10H30MIN

Os Editais de Atribuições de Classes/aulas serão publicados em mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo em 48 (quarenta e oito horas) antes das atribuições.

- **O não comparecimento será considerado como desistência.**

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: É obrigatória a apresentação dos documentos elencados abaixo:

- **Diploma original ou Declaração original de Conclusão de Curso, cuja a data de expedição não exceda dois anos.**
- **Declaração original de Acúmulo de Cargo ou Função;**
- **Nº do PIS/PASEP;**
- **Nº RG e CPF;**
- **Endereço Completo contendo o CEP da rua e número de telefone para contato.**

Capão Bonito-SP, 14 de maio de 2019.

WAGNER ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal - Gestão 2017/2020

Marcelo Farto Varela
Secretaria Municipal de Governo

Reinaldo Daniel Jr.
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Éder Danilo Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima Cézar
Secretaria Municipal de Saúde

Noel Correa Leme
Secretaria Municipal de Finanças

Wagner Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Erivaldo Lauri Rodolfo (Nhã)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dr. José Roque Machado
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Cláudia Citadini
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Francisco Lino
Relações Institucionais

Administração Regional Vila Aparecida (Arva)- Tel.: 3542-6449

Assessoria de Imprensa
José Carlos Tallarico Neto - Ramal 9904

Thiago Okamoto **Gestão de redes sociais**

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras - Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial- 3542-3069

Junta Militar - Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal - Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Gilberto Tobias - Ramal 9907

Sub Prefeitura Distrito do Turvo dos Almeidas - 99737-6368
Miguel dos Passos

Departamento de Tributação - Ramal 9937

Fiscalização - 3542-2411

Vigilância Sanitária - Tel.: 3542-2157

Câmara Municipal - Tel.: 3543-8190

PAT (Postode Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

IMPRENSA OFICIAL MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

EXPEDIENTE |
A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito | Registrado sob nº. 13 (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)
Rua 9 de Julho, 690, Centro - CEP 18300-900 | Fone: (15) 3543-9915 | www.capaobonito.sp.gov.br
Jornalista responsável e diagramação: José Carlos Tallarico Neto (MTB 84742)

LEI Nº 4.596, DE 14 DE MAIO DE 2019.

(Projeto de Lei n° 0014-2019 - Vereador Heitor H. Silveira Rolim).

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PROFISSIONAL MÉDICO A REALIZAR CONSULTA MÉDICA DE QUALIDADE NOS PACIENTES DO SUS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatório ao profissional médico realizar consulta médica de qualidade nos pacientes do SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, assegurando aos pacientes os direitos a anamnese, exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnosticas.

Parágrafo único. A fim de contribuir com o diagnóstico do paciente, a seu critério técnico, deverá de imediato solicitar os exames complementares, bem como prescrever os medicamentos necessários para a real reabilitação do paciente, cujo atendimento poderá ser concluído ou não numa única consulta.

Art. 2º Ficam obrigados os Estabelecimentos de Saúde a fixarem na porta das salas de atendimento médico, informando o direito do paciente com os seguintes dizeres, em local visível, placa de 60 cm x 70 cm contendo:

"É DIREITO DO PACIENTE EM UMA CONSULTA MÉDICA, SER DEVIDAMENTE EXAMINADO PELO PROFISSIONAL MÉDICO E TER UM ATENDIMENTO DIGNO E RESPEITOSO

EM DESCUMPRIMENTO, INFORMAR A OUVIDORIA MUNICIPAL – 0800-7743104".

Art. 3º A ouvidoria municipal é a destinatária de todas e quaisquer reclamações atinentes ao atendimento médico por profissionais médicos, que em caso de recebimento das informações, deverá obrigatoriamente, no prazo de quinze dias, encaminhá-las para conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde, bem como aos Conselhos Regional e Federal de Medicina.

Art. 4º Todos os estabelecimentos de saúde que contém atendimento realizado por profissionais médicos prestados à pacientes atendidos pelo SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, deverão disponibilizar urna de reclamação na recepção e formulários de avaliação, contendo o seguinte questionamento:

"COMO VOCÊ AVALIA O ATENDIMENTO MÉDICO QUE RECEBEU NESTA UNIDADE?"

Art. 5º Os estabelecimentos de saúde especificados, terão o prazo de 30 dias para adequação, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 14 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

PORTARIA Nº 307/19, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de Comissão responsável por Coordenar e Executar o Processo Seletivo do Programa Mais Alfabetização indicando os membros de sua composição, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental, por meio do Programa Mais Alfabetização que garante o apoio adicional, prioritariamente no turno regular, ao professor alfabetizador, por um período de cinco ou dez horas semanais,

Considerando os critérios estabelecidos na Portaria 04, de 04 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 05 de janeiro de 2018 e nos termos constantes do Protocolado nº 4014/1/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer a estrutura organizacional do Processo Seletivo e indicar os membros da **Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização**, quais sejam:

- Ana Lucia Lolico do Belém Mendes
RG nº 23.559.534-2

- Silvia Cristiane dos Santos Moreto
RG nº 40.999-318-9

- Adriana Nunes Vieira
RG nº 18.047.410-8

- Cleonice Aparecida Souto Rodolfo
RG nº 25.880.466-X

- Sandra Aparecida do Nascimento Camargo
RG nº 25.529.106-1

- Santino Ursulino de Oliveira
RG nº 20.832.228-0

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 15 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 – CEP: 18300-900 – Capão Bonito - SP
Telefone: (15) 3542-2411
E- mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO N. 012/2019

Autuado (a): João Goulart da Silva
Endereço incerto, não sabido.

AUTO DE INFRAÇÃO PECUNIÁRIA POR PERSISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE (TERRENO SUJO)

Aos **25 (vinte e cinco)** dias do mês de **abril de 2019**, esta Divisão de Fiscalização, através do Sr. Danilo Pereira dos Santos, matrícula 3641, Sr. João Luiz Ferraz Monticeli, matrícula 108, e do Sr. Luiz Francisco R. de Lima, matrícula 3290, no uso das atribuições legais, na qualidade de fiscais devidamente habilitados, vem através deste documento **autuar**, de acordo com o **art. 375, inc. II, da Lei n. 200/17**, o (a) **Sr. (a). João Goulart da Silva,** ou quem sua vez o (a) fizer, na qualidade de responsável pela manutenção do imóvel situado à **Rua 24 de fevereiro, 903 - Centro,** nesta cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, sob Inscrição Municipal n. **01.**.***.****.**1** conforme (Cadastro Imobiliário Municipal), com infração ao **art. 374, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n. 200/17**, em virtude do mencionado imóvel estar infringindo o artigo e parágrafos da referida Lei, estando sujo, coberto por vegetação relativamente alta, se caracterizando como condição favorável ao depósito de lixo e entulhos, bem como a proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública, tendo já sido notificado anteriormente.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria **autuado (a)** a recolher junto à Tesouraria Municipal a importância de **R$ 2.653,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais)**, a título de **1.ª multa, dentro de 30 (trinta) dd, dias diretos,** contados a partir do recebimento desta, por desrespeito à legislação vigente, ou seja, pelos motivos acima claramente expostos.

Observamos que este recolhimento não o (a) desobriga das providências de regularização, **ficando passível de outras sanções penais, conforme legislação em vigor. No caso do não recolhimento, este valor será lançado em Dívida Ativa da Municipalidade, com os efeitos legais futuros.**

Vossa Senhoria tem o prazo de **30 (trinta) d.d., dias diretos,** para impetrar recurso com justificativas convincentes e amparadas em Lei junto à Administração Municipal, através de requerimento protocolado, o qual poderá ser deferido ou não, após análise jurídica no que concerne.

Contamos com a boa compreensão, principalmente quanto às providências solicitadas, evitando-se assim, outros possíveis transtornos futuros, o que poderá incorrer irremediavelmente em nome da legalidade.

Capão Bonito, 25 de abril de 2019.

Danilo Pereira dos Santos
Chefe de Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641

Luiz Francisco R. de Lima
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3290

João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108

De acordo,

Andréa de Queiroz Moriglia
Diretora de Divisão de Fiscalizaçã

Ref.: Notificação n. 023/2019, publicado na Imprensa Oficial do Município de C.Bonito/SP

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
Rua Nove de Julho, 690 – CEP: 18300-900 – Capão Bonito - SP
Telefone: (15) 3542-2411
Email: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO N. 036/2019

Notificado (a): MARIA FERREIRA GONÇALVES
Endereço incerto. Não sabido.

A Divisão de Fiscalização, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento aos **artigos. 374, §1º, §2º, §3º, §4º §5º; 446 da Lei Complementar n. 200/17**, vem através deste documento **notificar** Vossa Senhoria, na qualidade de proprietário (a) e / ou responsável pelo imóvel situado à **Rua Maranhão, 815 – Bela Vista, Capão Bonito/SP- loteamento 09 – Quadra 03 – Lote 12**, nesta cidade, sob Inscrição Municipal **n. 0*.**.***.****.**1** (conforme Cadastro Imobiliário Municipal) o qual se encontra sujo, coberto por vegetação relativamente alta, se caracterizando como condição favorável ao depósito de lixos, entulhos e recipientes que acumulem água sem a devida proteção, bem como à proliferação de insetos e outros pequenos animais, em prejuízo da segurança e da saúde pública.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria **ADVERTIDO (A)** para que sejam tomadas as providências no sentido de se efetuar a **limpeza do imóvel**, dentro de 30 (trinta) dd, dias diretos, a contar do recebimento desta, bem como promover a manutenção, conservando-o em perfeito estado de limpeza, higiene e asseio de agora em diante, **evitando-se autuações, destarte, a título de multas ou outras medidas legais, conforme previstas no art. 375, I parágrafo único, II, III parágrafo único; 449, I, II, III da Lei Complementar n. 200/2017.**

Reiteramos que havendo repetição do ato infracional no período de 12 (doze) meses, Vossa Senhoria será diretamente **multado (a).**

Certos da compreensão por parte de Vossa Senhoria e das providências solicitadas, desde já agradecemos.

Atenciosamente.

Capão Bonito, 12 de fevereiro de 2019.

Danilo Pereira dos Santos
Chefe Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641

Luiz Francisco R. de Lima
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3290

João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108

De acordo

Andréa de Queiroz Moriglia
Diretora de Divisão de Fiscalização

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
Rua Nove de Julho, 690 – CEP: 18300-900 – Capão Bonito - SP
Telefone: (15) 3542-2411
Email: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO N. 050/2019

Notificado (a): Francisco Batista da Silva
Endereço incerto. Não sabido.

A Divisão de Fiscalização, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento aos **artigos. 374, §1º, §2º, §3º, §4º §5º; 446 da Lei Complementar n. 200/17**, vem através deste documento **notificar** Vossa Senhoria, na qualidade de proprietário (a) e / ou responsável pelo imóvel situado à **Rua Benedito Gomes Vaz, 88 – Capão Bonito/SP- loteamento 28 – Quadra G – Lote 112-A**, nesta cidade, sob Inscrição Municipal **n. 01.**.***.***.**1** (conforme Cadastro Imobiliário Municipal) o qual se encontra sujo, coberto por vegetação relativamente alta, se caracterizando como condição favorável ao depósito de lixos, entulhos e recipientes que acumulem água sem a devida proteção, bem como à proliferação de insetos e outros pequenos animais, em prejuízo da segurança e da saúde pública.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria **ADVERTIDO (A)** para que sejam tomadas as providências no sentido de se efetuar a **limpeza do imóvel,** dentro de 30 (trinta) dd, dias diretos, a contar do recebimento desta, bem como promover a manutenção, conservando-o em perfeito estado de limpeza, higiene e asseio de agora em diante, **evitando-se autuações, destarte, a título de multas ou outras medidas legais, conforme previstas no art. 375, I parágrafo único, II, III parágrafo único; 449, I, II, III da Lei Complementar n. 200/2017.**

Reiteramos que havendo repetição do ato infracional no período de 12 (doze) meses, Vossa Senhoria será diretamente **multado (a).**

Certos da compreensão por parte de Vossa Senhoria e das providências solicitadas, desde já agradecemos.

Atenciosamente.

Capão Bonito, 14 de março de 2019.

Danilo Pereira dos Santos
Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641

João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108

Luiz Francisco R. de Lima
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3290

De acordo

Andréa de Queiroz Moriglia
Diretora de Divisão de Fiscalização

DECRETO Nº 051/19, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Suspensão do expediente vespertino no dia 24.05.2019, para fins de comparecimento obrigatório a Oficina Plano Diretor, nos termos e pelas razões constantes deste Decreto.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a conveniência de se proporcionar sempre que possível, condições para que o Servidor Municipal aprimore, não apenas seus conhecimentos mas também o sempre necessário aperfeiçoamento na execução de suas tarefas e atendimento aos Munícipes;

Considerando que no dia 24.05.2019 será realizada, para os servidores municipais, Oficina Plano Diretor no Centro Educacional, Cultural e Esportivo "Paulo Freire", no horário compreendido entre as 15h00 às 17h00;

Considerando que o mencionado evento ocorrerá dentro da jornada de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso, o expediente vespertino (das 15h00 às 17h00), no dia 24.05.2019, data em que ocorrerá, no Centro Educacional, Cultural e Esportivo "Paulo Freire", a Oficina Plano Diretor.

Art. 2º Conquanto suspenso o expediente, em razão de finalidade específica que também tem a ver com a melhoria do desempenho funcional dos Servidores, e tendo em vista que o evento e a participação dos servidores ocorrerá em horário de trabalho, as ausências não justificadas serão descontadas, tal como ocorreria com qualquer falta ao serviço.

Art. 3º para os efeitos do artigo 2º, acima, haverá controle de frequência, através de registro no início e no final da palestra.

Art. 4º As Chefias de Servidores que executam serviços que exijam atividades indispensáveis no horário da palestra deverão adequar-se, se possível, a fim de que o treinamento seja aproveitado pelo maior número possível de Servidores.

Art. 5º O primeiro período de trabalho (matutino) será normal, ou seja, das 08h00 às 11h30Min..

Art. 6º A suspenão de que trata o artigo 2º, não se aplica aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Creches, Escolas e os serviços de Vigilância Patrimonial, Serviços de Trânsito (Fiscalização e Sinalização), Serviço Funerário, Casa Transitória, Coleta de Lixo e Centro de Saúde/Unidades Básicas de Saúde.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Chefia do Executivo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 10 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

RESOLUÇÃO N° 08/2019

Dispõe sobre lista geral ao Pleito Eleitoral do Conselho Tutelar – Gestão 2020/2004 (Data de posse 10/01/2020 até 09/01/2024).

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – C.M.D.C.A.,** do Município de Capão Bonito/SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 4.024, de 27 de março de 2015 e;

Considerando Edital N º 02/2019 publicado na Imprensa Oficial do Município, edição Nº 591;

Considerando as deliberações dos membros da comissão do Pleito Eleitoral para Conselho Tutelar, ocorridas em reunião ordinária no dia 13/05/2019;

RESOLVE

Art. 1º Divulgar a lista de candidatos inscritos:

Nome	Inscrição
Derli Alves da Silva de Proença	001
Wanderley Fernandes de Souza	002
Bruno Domingues de Oliveira	003
Celio de Oliveira Sebastião	004
Rita de Cassia de Matos	005
Eliza Ayumi Morita	006
Dino Cesar Mendes da Silva	007
Pedro José Ramos	008

CONTINUA →

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

Pedro Trindade	009
Maria Gisele Ramos	010
Antonio Carlos de Queiroz	011
Nilton Cosme da Silva	012
Adriana Helena Kasawa Rodrigues	013
Diogo Araujo Silva	014
Paulo Roberto Alves da Silva Bugni	015
Camila Manoela de Souza	016
Alvaro Silvio do Amaral	017
Elaine Cristina Gravi	018
Luiz Ferreira Mendes	029
Priscila Martins da Silva Souza	020
Ivan França de Oliveira	021
João Lucas Nunes da Costa	022
Reinaldo Andrade da Cruz	023
João Rafael Gomes Junior	024
Luiz Fernando Ramos de Lima	025
Victor Willian Ferreira Oliveira	026
Adriana Maria de Oliveira	027
Maria Cristina Duarte	028
Antonio Telecio de Alencar Junior	029
Walace Fernando Mendes	030
Sonia de Jesus Jardim Souto	031
Camila Chaves Scuoteguazza da Silva	032
Marcos Antonio Leal de Lima	033
Ivanil Carvalho de Oliveira	034
Danilo Vicente Oliveira da Silva	035
Nivaldo Eli da Costa	036
Cinara Mainardes Teixeira da Silva	037

CONTINUA →

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

Izilda Aparecida de Carvalho Oliveira	038
Josue Lucas Lopes Santos	039
Daniele Ferreira Oliveira	040
Wagner Rogerio de Queiroz	041
Jeferson Domingues da Costa Oliveira	042
Julio Cesar Marino de Oliveira	043
Janaina Cristina de Lima Ferreira	044
Janaine Cristiane de Almeida	045
Francelize Aline Geerzsvszki	046
Patricia Nunes de Oliveira	047
Drielle Martins de Lima do Nascimento	048
Clayton Dniel Mendes	049
Fabiano Domingues Rosa	050
Jeferson Rodrigues Dias	051

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Capão Bonito, 16 de abril de 2019.

_____

Rafaela de Cassia Teixeira Guimarães
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/19.
Homologo a Dispensa de Licitação nº 00015/19, nos termos do inciso II, artigo 24, da Lei de Licitações, ADJUDICO o objeto à empresa ADEMIR DOMINGUES TEIXEIRA AUTO PEÇAS- CNPJ Nº 66.049.263/0001-01, para aquisição da central multimídia do veículo oficial Honda Civic, placa EHE 0126, no valor total de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), conforme Processo nº 0315/2019. ADINAN MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 10 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/19.
Homologo a Dispensa de Licitação nº 00016/19, nos termos do inciso II, artigo 24, da Lei de Licitações, ADJUDICO o objeto à empresa E. DE LIMA ORMONDES GRÁFICA - ME, CNPJ nº 19.004.302/0001-66, para aquisição folhas de sulfite timbradas recicladas e folhas de ocorrência e ponto dos funcionários, a serem utilizadas na Secretaria desta Câmara, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Processo nº 315/2019. ADINAN MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 10 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/19.
Homologo a Dispensa de Licitação nº 00017/19, nos termos do inciso II, artigo 24, da Lei de Licitações, ADJUDICO o objeto à empresa CGMP – CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.088.208/0001-65, para utilização dos TAG nos veículos oficiais deste Legislativo, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Processo nº 605/2019. ADINAN MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 10 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/19.
Homologo a Dispensa de Licitação nº 00018/19, nos termos do inciso XIII, artigo 24, da Lei de Licitações, ADJUDICO o objeto à empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESA DE SÃO PAULO SEBRAE/SP, CNPJ Nº 43.728.245/0001-42, para ministração de cursos aos empreendedores de Capão Bonito, através da Escola do Legislativo de Capão Bonito (ELCB), no valor total de R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais), conforme Processo nº 0691/2019. ADINAN MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 14 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/19.
Homologo a Dispensa de Licitação nº 0019/2019, nos termos do inciso II, artigo 24, da Lei de Licitações, para a empresa PORTO SEGURO COMPANIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198164/0001-60, contratação de seguro para o prédio da Câmara Municipal, no valor total de R$ 3.150,22 (três mil cento e cinqüenta reais e vinte d dois centavos), conforme Processo nº 0669/19. ADINAN MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 16 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2019.
RATIFICO e homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2019, nos termos do Inciso I, Artigo 25 da Lei de Licitações, a empresa EXPRESSA AMARELINHO LTDA, CNPJ nº 46.887.139/0001-08, para aquisição de Vale Transporte para o funcionário da Câmara Municipal, no valor de R$ 1.777,60 (mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), conforme Processo nº 0727/2019. ADINAN MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 16 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 013/2016 – 4º Termo de Aditamento
MODALIDADE: Carta Convite Nº 004/2016.
CONTRATADO:CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA
DATA DE ASSINATURA:03/05/2018.
OBJETO: Prorrogação de prazo, supressão de sistema e reajuste de valores.
VALOR TOTAL R$ 63.065,52 (sessenta e três mil sessenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos).
PRAZO: 12 meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 006/2018 – 1º Termo de Aditamento
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2018
CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP.
DATA DE ASSINATURA:10/05/2019.
OBJETO: Empresa especializada no serviço de cartão combustível
VALOR TOTAL: R$ 22.968,00 (vinte e dois mil novecentos e sessenta e oito reais).
PRAZO: 12 meses.

LEI Nº 4.598, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**			
02.07.00		**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**			
02.07.04		**FUNDEB = FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA**			
12.361.0009.2066		**GESTÃO DO FUNDEB (40% DEMAIS DESPESAS)**			
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	288	R$	160.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**		**R$**	**160.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**			
02.07.00		**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**			
02.07.02		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.365.0009.1018		**CONSTRUÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES/ PRÉ-ESCOLAS**			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		REDUÇÃO. . . . . .F.	238	R$	100.000,00
12.365.0009.1020		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES/CRECHES**			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		REDUÇÃO. . . . . .F.	240	R$	60.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		**. . . . . .**		**R$**	**160.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 16 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.597, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, no valor de R$ 116.500,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos reais), que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R$ 116.500,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos reais) necessários para atender despesas com: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita que, onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.05.00		**SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.05.01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.241.0006.2029		**SERV. PROT. SOCIAL BÁSICA/ SCFV IDOSO**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	058	R$ 3.500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	061	R$ 11.500,00
08.241.0006.2035		**SERV. PROT. SOC. ESPEC MÉDIA COMPLEX/QUERO VIDA**		
	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	065	R$ 8.000,00
08.243.0006.2031		**SERV. PROT. SOCIAL BÁSICA/SCFV – C.ADOLESCENTE**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	078	R$ 1.500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	082	R$ 43.000,00
08.244.0006.2026		**GESTÃO DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL**		
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	094	R$ 8.000,00
08.244.0006.2028		**SERV. PROT. SOC. BÁSICA/PRIM. INFÂNCIA "CRIANÇA FELIZ"**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	103	R$ 5.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	104	R$ 15.000,00
08.244.0006.2038		**SERV. PROT.SOC. ESPEC. MÉDIA COMPLEXIDADE**		
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV.DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	120	R$ 1.000,00
08.244.0006.2044		**BLOCO FINANC. GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	129	R$ 5.000,00

CONTINUA →

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. 131 R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .** **R$ 116.500,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**
02.05.00		**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
02.05.01		**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.241.0006.2035		**SERV. PROT. SOC. ESPEC MÉDIA COMPLEX/ QUERO VIDA**
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA REDUÇÃO. . . . . .F. 064 R$ 14.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE REDUÇÃO. . . . . .F. 066 R$ 8.000,00
08.241.0006.2040		**PROT. SOC. ESPEC.ALTA COMPLEX/IDOSO = TRANSF**
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS REDUÇÃO. . . . . .F. 067 R$ 20.000,00
08.244.0006.1008		**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES REDUÇÃO. . . . . .F. 088 R$ 20.000,00
08.244.0006.1009		**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**
	4.4.90.52	REDUÇÃO. . . . . .F. 089 R$ 14.000,00
08.244.0006.2026		**GESTÃO DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL**
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA REDUÇÃO. . . . . .F. 096 R$ 26.000,00
08.244.0006.2032		**SERV. PROT. BÁSICA INTEGRAL A FAMÍLIA = PAIF**
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA REDUÇÃO. . . . . .F. 108 R$ 9.000,00
08.244.0006.2043		**FORTALECIMENTO DO CS – IGD SUAS**
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA REDUÇÃO. . . . . .F. 127 R$ 1.500,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE REDUÇÃO. . . . . .F. 128 R$ 3.000,00
08.244.0006.2046		**FORTALEC. CONTROLE SOCIAL – IGD PBF**
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO REDUÇÃO. . . . . .F. 134 R$ 1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		**. . . . . .** **R$ 116.500,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 16 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.600, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R$ 2.846.600,00 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais), que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.846.600,00 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Equipamentos e Material Permanente, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Sentenças Judiciais e Subvenções Sociais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.05.00		**SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.05.01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.243.0006.2037		**SERV. PROT. SOC. ESPEC MÉDIA COMPLEX/CUMPRIM. LA**		
	3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	84	R$ 18.000,00
08.244.0006.2028		**SERV. PROT. SOC. BÁSICA/ PRIMEIRA INF. “CRIANÇA FELIZ”**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	103	R$ 5.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	104	R$ 16.000,00
08.244.0006.2034		**SERV. PROT. BÁSICA E ATENDIM PBV III CRAS VOLANTE**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	115	R$ 2.600,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	116	R$ 15.000,00
08.244.0006.2044		**BLOCO FINANC. GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	129	R$ 10.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	130	R$ 5.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	132	R$ 20.000,00
02.06.00		**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
02.06.02		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0007.2050		**GESTÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	158	R$ 30.000,00

CONTINUA →

02.06.04		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTOS**		
04.123.0007.2052		**GESTÃO DA CONTABILIDADE E TRIBUTOS**		
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	182	R$ 230.000,00
02.06.05		**ENCARGOS ESPECIAIS DE PREFEITURA**		
28.846.0008.0006		**PAGAMENTOS DE REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR**		
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	195	R$ 200.000,00
02.07.00		**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA. ESP. E TURISMO**		
02.07.02		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.361.0009.2057		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL**		
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	221	R$ 10.000,00
02.07.10		**DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**		
27.812.0014.2087		**GESTÃO DA DIV. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	371	R$ 80.000,00
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.08.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0015.2092		**GESTÃO DO FUNDO MUN. SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA**		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	425	R$ 800.000,00
10.302.0015.2099		**TRANSF. INSTIT. PRIVADAS = ASSIST. HOSP. AMBULATORIAL**		
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	467	R$ 1.200.000,00
10.305.0015.2104		**AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS = ACE**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	497	R$ 115.000,00
02.09.00		**SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE**		
02.09.08		**DEMUTRAN**		
15452.0022.2136		**GESTÃO DO DEMUTRAN**		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	579	R$ 20.000,00
15.452.0022.2137		**MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	582	R$ 50.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	583	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**		**R$ 2.846.600,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 16 de Maio de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.599, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder a Abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 372.000,00 (Trezentos e Setenta e dois mil reais), que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo a Abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 372.000,00 (Trezentos e Setenta e dois mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**
02.05.00		**SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
02.05.01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.241.0006.2035		**SERV. PROT. SOC. ESPEC MÉDIA COMPLEX/QUERO VIDA**
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. (Fr 5) R$ 10.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. (Fr 5) R$ 16.000,00
08.243.0006.2037		**SERV. PROT. SOC. ESPEC. MÉDIA COMPLEXIDADE/CUMP LA**
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. (Fr 5) R$ 10.000,00
08.244.0006.2028		**SERV. PROT. SOC. BÁSICA/PRIMEIRA INF. "CRIANÇA FELIZ"**
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. (Fr 5) R$ 26.000,00
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
02.08.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0015.1065		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. (Fr 5) R$ 310.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . R$ 372.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 16 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

DECRETO Nº 054/19, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.598, de 16 de maio de 2019, que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.07.00		**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.07.04		**FUNDEB = FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA**		
12.361.0009.2066		**GESTÃO DO FUNDEB (40% DEMAIS DESPESAS)**		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	288	R$ 160.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**		**R$ 160.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.07.00		**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.07.02		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.365.0009.1018		**CONSTRUÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES/ PRÉ-ESCOLAS**		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO. . . . . .F.	238	R$ 100.000,00
12.365.0009.1020		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES/CRECHES**		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO. . . . . .F.	240	R$ 60.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		**. . . . . .**		**R$ 160.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 16 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 053/19, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.597, de 16 de maio de 2019, que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R$ 116.500,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos reais) necessários para atender despesas com: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita que, onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.05.00		**SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.05.01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.241.0006.2029		**SERV. PROT. SOCIAL BÁSICA/ SCFV IDOSO**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	058	R$ 3.500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	061	R$ 11.500,00
08.241.0006.2035		**SERV. PROT. SOC. ESPEC MÉDIA COMPLEX/QUERO VIDA**		
	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	065	R$ 8.000,00
08.243.0006.2031		**SERV. PROT. SOCIAL BÁSICA/SCFV – C.ADOLESCENTE**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	078	R$ 1.500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	082	R$ 43.000,00
08.244.0006.2026		**GESTÃO DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL**		
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	094	R$ 8.000,00
08.244.0006.2028		**SERV. PROT. SOC. BÁSICA/PRIM. INFÂNCIA "CRIANÇA FELIZ"**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	103	R$ 5.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	104	R$ 15.000,00
08.244.0006.2038		**SERV. PROT.SOC. ESPEC. MÉDIA COMPLEXIDADE**		
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV.DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	120	R$ 1.000,00
08.244.0006.2044		**BLOCO FINANC. GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	129	R$ 5.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	131	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**		**R$ 116.500,00**

CONTINUA →

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**
02.05.00		**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
02.05.01		**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.241.0006.2035		**SERV. PROT. SOC. ESPEC MÉDIA COMPLEX/ QUERO VIDA**
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		REDUÇÃO. . . . . .F. 064 R$ 14.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
		REDUÇÃO. . . . . .F. 066 R$ 8.000,00
08.241.0006.2040		**PROT. SOC. ESPEC.ALTA COMPLEX/IDOSO = TRANSF**
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS
		REDUÇÃO. . . . . .F. 067 R$ 20.000,00
08.244.0006.1008		**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
		REDUÇÃO. . . . . .F. 088 R$ 20.000,00
08.244.0006.1009		**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**
	4.4.90.52	REDUÇÃO. . . . . .F. 089 R$ 14.000,00
08.244.0006.2026		**GESTÃO DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL**
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
		REDUÇÃO. . . . . .F. 096 R$ 26.000,00
08.244.0006.2032		**SERV. PROT. BÁSICA INTEGRAL A FAMÍLIA = PAIF**
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		REDUÇÃO. . . . . .F. 108 R$ 9.000,00
08.244.0006.2043		**FORTALECIMENTO DO CS – IGD SUAS**
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		REDUÇÃO. . . . . .F. 127 R$ 1.500,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		REDUÇÃO. . . . . .F. 128 R$ 3.000,00
08.244.0006.2046		**FORTALEC. CONTROLE SOCIAL – IGD PBF**
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		REDUÇÃO. . . . . .F. 134 R$ 1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		**. . . . . .** **R$ 116.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 16 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 056/19, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.600, de 16 de maio de 2019, que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.846.600,00 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Equipamentos e Material Permanente, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Sentenças Judiciais e Subvenções Sociais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.05.00		**SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.05.01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.243.0006.2037		**SERV. PROT. SOC. ESPEC MÉDIA COMPLEX/CUMPRIM. LA**		
	3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	84	R$ 18.000,00
08.244.0006.2028		**SERV. PROT. SOC. BÁSICA/ PRIMEIRA INF. “CRIANÇA FELIZ”**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	103	R$ 5.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	104	R$ 16.000,00
08.244.0006.2034		**SERV. PROT. BÁSICA E ATENDIM PBV III CRAS VOLANTE**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	115	R$ 2.600,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	116	R$ 15.000,00
08.244.0006.2044		**BLOCO FINANC. GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	129	R$ 10.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	130	R$ 5.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	132	R$ 20.000,00
02.06.00		**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
02.06.02		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0007.2050		**GESTÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	158	R$ 30.000,00

CONTINUA →

02.06.04		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTOS**		
04.123.0007.2052		**GESTÃO DA CONTABILIDADE E TRIBUTOS**		
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	182	R$ 230.000,00
02.06.05		**ENCARGOS ESPECIAIS DE PREFEITURA**		
28.846.0008.0006		**PAGAMENTOS DE REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR**		
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	195	R$ 200.000,00
02.07.00		**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA. ESP. E TURISMO**		
02.07.02		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.361.0009.2057		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL**		
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	221	R$ 10.000,00
02.07.10		**DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**		
27.812.0014.2087		**GESTÃO DA DIV. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	371	R$ 80.000,00
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.08.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0015.2092		**GESTÃO DO FUNDO MUN. SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA**		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	425	R$ 800.000,00
10.302.0015.2099		**TRANSF. INSTIT. PRIVADAS = ASSIST. HOSP. AMBULATORIAL**		
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	467	R$ 1.200.000,00
10.305.0015.2104		**AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS = ACE**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	497	R$ 115.000,00
02.09.00		**SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE**		
02.09.08		**DEMUTRAN**		
15452.0022.2136		**GESTÃO DO DEMUTRAN**		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	579	R$ 20.000,00
15.452.0022.2137		**MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	582	R$ 50.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	583	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**		**R$ 2.846.600,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 16 de Maio de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 055/19, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder a Abertura de um Crédito Adicional Especial, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.599, de 16 de maio de 2019, que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo a Abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 372.000,00 (Trezentos e Setenta e dois mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**
02.05.00		**SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
02.05.01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.241.0006.2035		**SERV. PROT. SOC. ESPEC MÉDIA COMPLEX/QUERO VIDA**
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. (Fr 5) R$ 10.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. (Fr 5) R$ 16.000,00
08.243.0006.2037		**SERV. PROT. SOC. ESPEC. MÉDIA COMPLEXIDADE/CUMP LA**
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. (Fr 5) R$ 10.000,00
08.244.0006.2028		**SERV. PROT. SOC. BÁSICA/PRIMEIRA INF. "CRIANÇA FELIZ"**
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. (Fr 5) R$ 26.000,00
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
02.08.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0015.1065		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. (Fr 5) R$ 310.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . R$ 372.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 16 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

LICITAÇÃO/SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROCESSO Nº 0186/2019 - SUSPENDE-SEo presente certame licitatório a **"SINE DIE",** com base no processo nº 4146/2019 que consta o parecer jurídico para readequação do Edital. Após será designada nova data. As readequações e a nova data de abertura serão devidamente comunicadas às empresas interessadas, bem como, publicadas nos órgãos de costume. Capão Bonito, 17 de maio de 2019.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

ABERTURA/LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PROCESSO Nº 1007/2019: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, **para Aquisição e Instalação de Equipamento de Playground – Bem e Equipamento Permanente – Escolas de Educação Infantil: Creche e Pré-Escola, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,**deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **A abertura será no dia 30 de Maio de 2019, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 17 de Maio de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – PROCESSO Nº 3077/2019: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, **Contratação de empresa de comunicação para prestação de serviços de inserções de utilidade pública em programação de rádio difusora e produção, edição e finalização de spot's, para o gabinete do prefeito,** deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **A abertura será no dia 30 de Maio de 2019, até as 14h00min.** Capão Bonito/SP, 17 de Maio de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – PROCESSO Nº 3171/2019 – REGISTRO DE PREÇOS: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, **aquisição de Grama Esmeralda e Muda de Gramas Preta e Amendoim,para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras,**deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **A abertura será no dia 31 de Maio de 2019, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 17 de Maio de 2019.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.brno portal Serviços, clicar em Serviços/Editais e baixar.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

HOMOLOCAÇÕES/LICITAÇÕES

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROCESSO Nº 9245/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.
Vistos, etc...
O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** os itens nº21, 22, 23, 25 e 37, com proposta no valor global de **R$ 660.480,00 (seiscentos e sessenta mil e quatrocentos e oitenta reais),** a empresa licitante **AÇOUGUE E MINI MERCADO DOIS IRMÃOS LTDA/ME – CNPJ: 52.549.029/0001-20,** o item nº34, com proposta no valor global de **R$ 636.800,00 (seiscentos e trinta e seis mil e oitocentos reais),** a empresa licitante **ADALBERTO KAZUO MIYADA/ME – CNPJ: 07.043.186/0001-05,** os itens nº30, 31 e 32, com proposta no valor global de **R$ 113.760,00 (cento e treze mil e setecentos e sessenta reais),** a empresa licitante **MARIANO GOMES E CIA LTDA/ME – CNPJ: 46.130.480/0001-06,** os itens nº01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08,09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 27, **28, 29, 35 e 36,** com proposta no valor global de **R$ 1.113.042,00 (um milhão e cento e treze mil e quarenta e dois reais),** a empresa licitante **VINÍCIOS CAMARGO MELO ITAPEVA/ME – CNPJ: 24.683.795/0001-48,** os itens nº16, 17, 18, 19 e 20, com proposta no valor global de **R$ 1.281.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta e um mil reais),** a empresa licitante **BH – FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – CNPJ: 02.973.358/0001-26** e quanto aos **itens nº 24, 26 e 33,** restaram **FRACASSADOS.**
Em conseqüência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 014/2019 - Registro de Preços.Capão Bonito, 13 de Maio de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL N*º 018/2019 – PROCESSO Nº 2298/2019.*
Considerando que nenhuma empresa compareceu para apresentar os envelopes, o pregoeiro e a equipe de apoio, decidiu declarar a licitação **DESERTA** e encaminhar os autos à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para deliberação.
DECIDO acatar a decisão do pregoeiro e a equipe de apoio em julgar **DESERTO o PP nº 018/2019**. Capão Bonito, 14 de Maio de 2019.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – PROCESSO Nº 3157/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.
Vistos, etc...
O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** o item **nº01,02, 03 e 04,** com proposta no valor global de **R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais),** a empresa licitante **DIOGO MATEUS ALMEIDA PATROCIONIO DE OLIVEIRA/ME – CNPJ: 23.328.940/0001-25.**
Em conseqüência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 019/2019 – Registro de Preços.Capão Bonito, 14 de Maio de 2019.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PROCESSO Nº 2388/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.
Vistos, etc...
O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** o item **nº01,02, 03, 04, 05 e 06,** com proposta no valor global de **R$ 132.785,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais),** a empresa licitante **HIPERSON COMÉRCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA/EPP – CNPJ: 07.773.207/0001-48.**
Em conseqüência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 020/2019 – Registro de Preços.Capão Bonito, 16 de Maio de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2019.
OBJETO: Aquisição de tecido moletom para uso pelo Fundo Social de Solidariedade, para a Secretaria Municipal de Governo, deste Município.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **GOL TEXTIL LTDA.,** no valor de **R$ 6.542,00(seis mil quinhentos e quarenta dois reais).**
Capão Bonito, 15/05/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2019.
OBJETO: Aquisição de caneta de alta rotação para utilização nos consultórios odontológicos de diversas USBF, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **GALLARDO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICOS EIRELI - ME,** no valor de **R$ 5.760,00(cinco mil setecentose sessenta reais).**
Capão Bonito, 15/05/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2019.
OBJETO: Aquisição de adesivo anti-escaras para uso nas Unidades Básica de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **CIRÚRGICA NOVA ERA LTDA ME,** no valor de **R$ 5.180,40(cinco mil cento e oitenta reais e quarenta centavos).**
Capão Bonito, 15/05/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019.
OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem para utilização na UBSF Vila Aparecida, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **CIRÚRGICA PAULISTA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.,** no valor de **R$ 8.147,48(oito mil cento e quarenta sete reais e quarenta oito centavos).**
Capão Bonito, 15/05/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet banda larga, para a Secretaria Municipal de Saúde e Governo, deste Município.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 25, "Caput", da Lei nº 8.666/93, à empresa **SMANET INFORMÁTICA EIRELI - ME,** no valor de **R$ 5.180,00(cinco mil cento e oitenta reais).**
Capão Bonito, 15/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 064/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2019
CONTRATADO: JOSIANE PEZZONI - ME
OBJETO: Prestação de serviço Emergencial de transporte coletivo de alunos, para a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste município,
VALOR GLOBAL: R$ 23.779,86 (vinte três mil, setecentos e setenta nove reais e oitenta seis centavos)
ASSINATURA: 10/05/2019.

CONTRATO Nº 065/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2019
CONTRATADO: DOIS IRMÃOS MIYAZAKI CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma e adequação para acessibilidade da E.M. Leoni da Silva Lopes, para a Secretária Municipal de Planejamento, deste município,
VALOR GLOBAL: R$ 21.140,43 (vinte um mil cento e quarenta reais e quarenta três centavos.
ASSINATURA: 13/05/2019.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº030/2017
CONTRATADA: MED SYSTEM EQUIPAMENTOS LTDA - ME
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos nas 15 unidades de Saúde, Zona Urbana e Rural do Município, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
"DO VALOR": Acrescentando o valor de **R$ 45.600,00 (quarenta cinco mil e seiscentos reais) ao valor originário do contrato.**
"DO PRAZO": Prorrogando o prazo de vigência para 19/04/2020.
ASSINATURA:17/04/2019.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº048/2018
CONTRATADA: PRADO ELEVADORES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção mensal em 02(dois) elevadores com fornecimentos de peças e materiais, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
"DO PRAZO": Prorrogando o prazo de vigência para 29/09/2019
ASSINATURA:27/03/2019

ADITAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº03/2019
CONTRATADA: CGMP – CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS S.A.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço "Sem parar / Via Fácil" – Tarifas de Pedágio de Trânsito em Rodovias.
"DO VALOR": Acrescentando o valor de **R$ 11.240,06 (onze mil, duzentos e quarenta reais e seis centavos).**
ASSINATURA: 17/04/2019.

ATA Nº: 0010/2019
VIGÊNCIA: 17/05/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 14/2019
PROCESSO Nº: 9245/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – aquisição de materiais de gêneros alimentícios perecíveis para uso na merenda escolar, para a Secretaria Municipal de Educação.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado
AÇOUGUE E MINI MERCADO DOIS IRMÃOS LTDA – ME / R$ 660.480,00
MARIANO GOMES CIA LTDA EPP / R$ 113.760,00
BH FOODS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / R$ 1.281.000,00

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -